



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES,
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ**

Pregão Eletrônico n. 045/2022
Processo Licitatório n. 074/2022

Lampart Tecnologia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.555.704/0001-23, com sede na Rua João Knapik, nº 204, Jd Patricia, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Cristiano Ribeiro Batista, brasileiro, Casado, empresário, inscrito no CPF sob n. 777.415.399.72, portador da cédula de identidade n. 3.979.391-1, residente e domiciliado na cidade de Quatro Barras Paraná, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

do Pregão em epígrafe, com fundamento no art. 24, do Decreto n. 10.024/2019 c/c art. 41, da Lei n. 8.666/1993, pelos motivos de fato e de direito que adiante passa a expor:

1 Dos fatos

Trata-se de Pregão Eletrônico n. 045/2022 que tem por objeto a *“Contratação de empresa especializada em SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA COM ACESSO VIA WEB, para atender as demandas do Poder Executivo Municipal de Itambaracá, Poder Legislativo Municipal de*

Itambaracá e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá (SAMAE), pelo período de 12 doze meses [...]”.

A peticionante tem interesse em participar do Pregão supramencionado, entretanto, da leitura do Edital, constatou irregularidades com relação aos módulos 83 e 93, previstos no Anexo I – Termo de Referência.

83	Locação Módulo Água e Esgoto (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá - SAMAE)	Mês	12	R\$ 1.955,00	R\$ 23.460,00
93	Implantação Módulo Água e Esgoto (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá - SAMAE)	Unidade	1	R\$ 3.606,00	R\$ 3.606,00

O item 1.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) traz as especificações técnicas de todos módulos objeto da licitação, com exceção ao módulos 83 (locação) sendo que o 93 se refere a implantação do mesmo módulo, havendo uma importante omissão no instrumento convocatório.

Estas informações são imprescindíveis para os licitantes formularem as suas propostas e avaliarem se atendem a todos os módulos objeto da licitação, razão pela qual a peticionante interpõe a presente impugnação.

2 Da tempestividade

O item 15.3 do Edital do Pregão Eletrônico em referência, consoante o art. 24, do Decreto n. 10.024/2019, prevê que em até três dias antes da abertura da proposta, qualquer interessado pode impugná-lo.

O item 2.2.2 do Edital dispõe que a data de abertura das propostas será o dia 19/08/2022, portanto, o prazo fatal para impugnar o Edital se dará 16/08/2022, motivo pelo qual a presente impugnação é tempestiva.

3 Das razões para o aditamento do Edital. Violação ao art. 3º, XI, "a)", "1.", do Decreto n. 10.024/2019. Afronta aos princípios da legalidade, competitividade e proposta mais vantajosa

O Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 045/2022, trata do termo de referência e especificações técnicas/condições gerais que a empresa especializada em software de gestão pública com acesso via web precisa atender para sair vencedora do certame.

O art. 3º, inc. XI, "a)", "1.", do Decreto n. 10.024/2019, prevê que o Termo de Referência deve conter os métodos para a execução do objeto contratual, neste caso, são as especificações técnicas dos módulos do software de gestão pública. Vejamos:

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

Observa-se no Anexo I do Edital que inexistem especificações técnicas referentes à implantação e locação do **módulo Água e Esgoto para a entidade SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (módulo n. 83)**, sendo que há especificações técnicas de todos os outros módulos que englobam o objeto do certame.

Esta omissão no Edital, além de claramente violar o dispositivo legal supramencionado, afronta também aos princípios da legalidade, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa à administração pública.

Isso porque impede a peticionante, assim como os demais interessados em participar do certame, de formular proposta para

assim participar do Pregão Eletrônico, haja vista que o próprio Edital prevê no item 6.1 a exigência de o licitante satisfazer todas as especificações previstas no Edital e seus anexos para participar da licitação:

6.1-Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

O próprio Edital dispõe que o não preenchimento das especificações do sistema na proposta eletrônica, ensejará a desclassificação da empresa. Vejamos o item 8.7.1.1:

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES do Sistema ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O Edital é enfático ao trazer nos itens 8.7.3 e 8.7.4 o que a proposta representará ao processo licitatório, devendo os licitantes sempre observar as especificações técnicas do objeto:

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.

b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;

Da leitura destes itens, extrai-se que a falta de qualquer especificação técnica do objeto da licitação traz grande empecilho aos

licitantes, visto que não conseguem formular proposta para participar do certame.

Desta forma, a omissão da Administração Pública ao não inserir no Termo de Referência as especificações do módulo 83 do objeto da licitação, impossibilita a seleção da proposta mais vantajosa, já que os licitantes são impedidos de formular proposta a este módulo em específico, devendo o Edital ser aditado.

Além disso, o não aditamento do Edital, permanecendo o referido módulo sem especificação técnica, impulsiona a não competitividade do certame, haja vista a impossibilidade de as empresas formularem propostas.

Assim, para garantir a lisura do procedimento licitatório é imprescindível que o Edital do Pregão Eletrônico n. 045/2022 seja aditado, de modo que no Anexo I conste as especificações técnicas do módulo 83 do objeto em epígrafe.

4 Dos pedidos

Ante o exposto, requer-se de Vossa Senhoria:

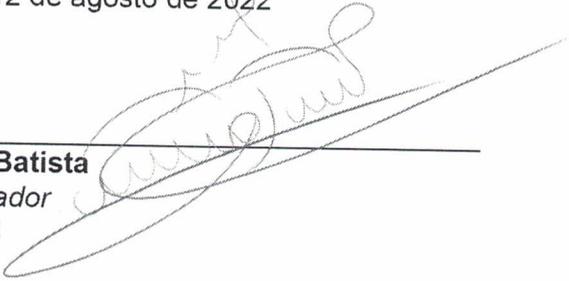
4.1 O conhecimento e o total acolhimento da presente Impugnação, sendo julgado procedente, com o fim de aditar o Edital do Pregão Eletrônico n. 045/2022, para que conste as especificações técnicas do módulos 83 (Locação Módulo Água e Esgoto), previstos no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS**;

4.2 A determinação da republicação do Edital, com o aditamento pleiteado, assim como seja reaberto o prazo inicialmente previsto.

Termos em que pede deferimento.



Atenciosamente,
Quatro Barras, 12 de agosto de 2022



Cristiano Ribeiro Batista

Gerente/ Administrador

CPF: 771.415.399-72

RG: 3.979.391-1

Lampart Tecnologia Ltda.

CNPJ: 17.555.704/0001-23